



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 688/2014 - GP

Montenegro, 07 de agosto de 2014.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 150/2014.

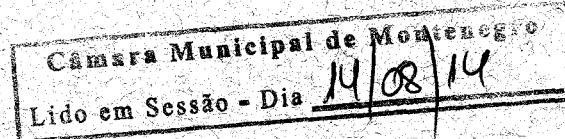
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao Pedido de Informação nº 150/2014, encaminhamos em anexo as cópias do parecer do Diretor de Planejamento, do parecer da Comissão Permanente de Licitação e do parecer do Diretor de Licitações.

Atenciosamente,


Paulo Euclides Garcia de Azeredo,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Antonio Kranz,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

*Recibido 14/08/14
S. P. G.*

A ação está prevista com o PPA e LDO.

Sim

Não

DOF. INICIAL: R\$ 359,282,77

DAT. RESERVA: R\$ 0,00

Valor previsto na LOA para o subgrupo:

: R\$ _____

Tipo de Recurso MTR. INTEGRACAO NACIONAL

Deverá ser publicado no Diário Oficial da União

Sim

Não

Data: 07/02/2015

Juan Senevalni Rocha Machado
Dir. Departamento Planejamento
e Relações Institucionais

Leila
Informante

ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA:

Atende ao Inciso I, do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000:

Sim - reservado dotação acima.

Não - Impacto orçamentário / financeiro – folhas _____.
- Declaração do ordenador da Despesa – folhas _____.
Data: 07/02/14

JMRB

Informante

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS:

Há disponibilidade financeira em Caixa:

Sim - fonte de recurso: MINISTERO INT. NACIONAL
(Disponivel R\$ 414.275,43)

Não – Observação:

Data: 07/02/14

Fazeto
NARA CRISTINA DOS SANTOS
Diretora de Despesa/SMF

Informante

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autorizo a despesa, em conformidade com as informações técnicas anteriores.

Condições de pagamento: até o dia 10º após a entrega do material e/ou da prestação do serviço.

Outras condições:

Data: 07/02/2014

Setor Financeiro Sec. Municipal da Fazenda

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CI nº 80/2014 - CPL

DATA: 22 de maio de 2014

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Diretoria de Licitações

ASSUNTO: Tomada de Preços nº 02/2014 – Contratação de empresa especializada para execução da construção de talude em concreto armado no cais do Rio Caí. Processo nº 9958/2013.

Senhor Diretor:

Em análise ao processo referente à Tomada de Preços nº 02/14 verificamos que constou no verso da folha de rosto a informação do Departamento de Planejamento e Relações Institucionais/SMGEP de que não deveria ser publicado no Diário Oficial da União. No entanto, por tratar-se de obra financiada com recurso federal, conforme consta na fl. 37, solicitamos parecer quanto ao cumprimento do artigo 21, § 1º da Lei 8.666/93, bem como do prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

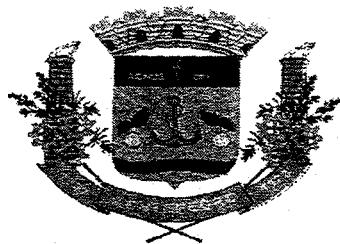
Gabriela Lerner
GABRIELA LERNER
Membro

Ivo Diogo da Silva
IVO DIOGO DA SILVA
Membro

Roseméri Pires Campos
ROSEMÉRI PIRES CAMPOS
Membro

195

✓



Processo: 9958/2013 – TP 02/2014

Trata-se de anulação de licitação face vício insanável, decorrente de falta de publicação do extrato do Edital no DOU, em afronta ao art. 21, I, da Lei 8.666/93.

Como se percebe nos autos, a anulação fora publicada nos mesmos locais onde publicou-se o aviso de licitação – fls. 189 e seguintes. Igualmente, verifica-se a comunicação às empresas que já haviam apresentado os envelopes com a documentação para habilitação, que não fora julgada.

Após a confirmação da última empresa a receber o aviso de anulação, datada de 04/06/2014, abriu-se a contagem do prazo de 5 dias para eventual manifestação dos licitantes, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei 8.666/93.

Assim, fluído o referido prazo em *albís*, proceder-se-á nova publicação de Edital visando a contratação de empresa especializada para a execução da construção de um talude no cais do Rio Caií

Salienta-se que o vício havido no processo epigrafado cinge-se tão a falta de publicação no DOU do aviso de licitação, o que não invalida todos os demais documentos ou mesmo o teor do edital.

Nesse sentido, toda a documentação constante do processo, referente a fase interna da TP 02/2014 é válida, sendo utilizável na nova disputa, quer receberá nova numeração, obrigatoriamente.

Portanto, procederá esta Diretoria nova publicação de edital buscando a contratação de empresa especializada para a execução da construção de um talude no cais do Rio Caií.

Alan Jésse de Freitas *De Acordo,*
Alan Jésse de Freitas
Diretor de Licitações

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”